



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João do Araguaia

PROCESSO Nº 012 /2017

Projeto de LEI Nº 040 /2017, de Autoria da SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL e CMDCA. Dispõe sobre do Projeto Político Pedagógico para regularização da casa de acolhimento.

DATA DE ENTRADA: 05 de setembro de 2017.

Incluído na ordem do dia da sessão ORDINÁRIA do dia 15 de setembro de 2017.

Despacho da Presidência:

OBSERVAÇÕES

Encaminhe as Comissões
Relator (a) Comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final.

Vereador: BENEDITO IVELEY FONSECA DA CRUZ

Comissão de Finanças

Relator: DOMINGOS ROMUALDO ALVES MARTINS

Histórico

Despacho Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EM SÃO JOÃO O SOL BRILHA PARA TODOS
CNPJ. 13.418.514/0001-03



São João do Araguaia, 05 de Setembro 2017.

Ofício nº 231/2017– SEMTPS

Câmara de Vereadores

Presidente: Takatsugu Serykawa

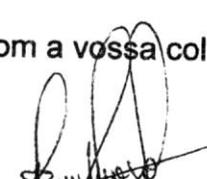
Assunto: Votação Projeto Político Pedagógico Casa Lar

Venho por meio deste informar que em solicitação do Ministério Público deste Município realizamos no dia 01 de setembro de 2017, entre a Secretaria de Trabalho e Promoção Social e CMDCA, a votação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da casa de acolhimento.

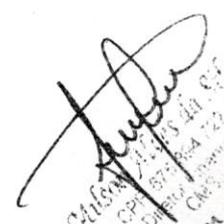
Diante disto venho encaminhar a esta casa de leis a referida ata e copia do projeto político pedagógico para votação. Ressaltamos que aguardamos o análise do mesmo pela câmara municipal de vereadores, pois a regularização da casa de acolhimento depende da aprovação do projeto acima citado.

Na certeza de contar com a vossa colaboração desde de já agradeço

Atenciosamente.


Anderson de Souza Frutuoso
SECRETARIO MUNICIPAL
DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORT N° 19/17

Anderson de Souza Frutuoso
Secretário de Trabalho e Promoção Social


Câmara Municipal de São João do Araguaia
05/09/2017
Em 05/09/17



**PROJETO POLÍTICO
PEDAGÓGICO**

CASA LAR DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

O presente documento apresenta o projeto político pedagógico da unidade de acolhimento de acolhimento institucional no Município de São João do Araguaia.

SEMTPS
05/03/2017



04

SUMARIO:

1. IDENTIFICAÇÃO	2
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. JUSTIFICATIVA	4
4. CARACTERIZAÇÃO	5
5. OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	6
5.1 Geral	6
5.2 Específico	6
6. METODOLOGIA	8
7. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PROCESSO METODOLÓGICO NO TRABALHO COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:	9
7.1. Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar	9
7.2 . Provisoriedade do afastamento do convívio familiar	9
7.4. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação.....	9
7.5. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado.....	10
8. INSTRUMENTOS TÉCNICOS OPERATIVOS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	11
9. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:	13
10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO.....	14
11. RECURSOS EXISTENTES:.....	15
11.1. Pessoal (de acordo com a NOB – SUAS):	15
11.2. Material :	15
11.3. Financeiro:	15
12. AVALIAÇÃO:.....	16
13. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	17



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

05

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de São Joao do Araguaia**
- **Prefeito Municipal: Francisco Jose Batista de Lima**

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**
- **Secretária Municipal: Anderson Souza Frutuoso**
- **Endereço: Praça Inacio Moura, s/n - Bairro Centro**
- **Telefone: (94) 3822-2228**
- **E-mail: as_socialsia@hotmail.com**

- **Nome do Programa: Casa Lar Municipal de São Joao do Araguaia**
- **Endereço: Rua Tereza Cristina, s/n,- Bairro: Centro por do sol**
- **Telefone: (94) 3824-6289**
- **Técnica responsável pela elaboração: Jacirene Amaral Pinto - Assistente Social**



06

2. APRESENTAÇÃO

Construir um Projeto Político Pedagógico para o acolhimento de crianças e jovens separados de suas famílias por situação de risco e violação de direitos é um desafio.

A grande importância da infância e da adolescência, como período de desenvolvimento e de construção do sujeito, faz com que o tema da proteção especial assumam mais força sob o amparo das leis e das múltiplas expectativas dos diferentes atores, responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação.

O presente Projeto tem por objetivo apresentar a proposta de funcionamento da Unidade de Acolhimento Casa Lar Municipal de São João do Araguaia. O referido documento traz informações referentes à proposta de funcionamento interno da instituição, assim como a articulação entre crianças e adolescentes acolhidos, família, comunidade e a rede de serviços socioassistenciais relacionadas à proteção integral dos usuários do serviço de acolhimento. A atividade da Casa Lar compreende a explanação metódica e sistemática dos princípios, legislação, normas, estratégias e procedimentos de intervenção relacionados com a formação dos internos, adequando, atualizando e dando respostas às necessidades, visando sempre à compreensão do evoluir dos tempos e as expressões que as novas gerações de jovens apresentam, procurando garantir a efetividade na aplicação de seus projetos pedagógicos.



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

07

3. JUSTIFICATIVA

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA é uma Instituição de Assistência Social, que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. O serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

4. CARACTERIZAÇÃO

O serviço de acolhimento institucional denominado Casa Lar Municipal de São Joao do Araguaia foi determinado pelo Ministério Público do Estado por meio do termo de ajuste de conduta - TAC assinado pela Prefeitura Municipal de São Joao do Araguaia sendo que a estrutura do projeto segue as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em consonância com os seguintes instrumentais teóricos: Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH e Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. O espaço funcionara em imóvel alugado no endereço situado à rua Tereza Cristina, s/n, Bairro Por do Sol, São Joao do Araguaia -PA com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e alterações feitas pela Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais /Resolução 109, NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA/2009.

O acolhimento de criança e/ou adolescente na Casa Lar será realizado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. A unidade disponibilizará no máximo 10 vagas para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, oriundos do Município. O atendimento oferecido é realizado por uma equipe técnica exclusiva e coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, por meio do recém-criado setor de Proteção Social Especial. A Casa Lar tem um Regimento interno elaborado pela equipe técnica para regulamentar as normas previstas no funcionamento da instituição.



5. OBJETIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

5.1 Geral

- Oferecer proteção integral a criança e adolescente em situação de abrigo e simultaneamente realizar um trabalho de orientação e apoio sócio-familiar, para o fortalecimento do vínculo familiar no sentido de reinserção da criança adolescente no seio familiar ou em família substituta.

5.2 Específico

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono.
- Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um;
- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem.
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de proteção social;
- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou substituta;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Inserir as crianças e adolescentes em projetos sócio-educativos e profissionalizantes;
- Possibilitar contatos diretos ou indiretos das crianças e adolescentes abrigados às suas respectivas famílias (por telefone, correspondência, visitas e etc.);
- Estabelecer com as crianças e adolescentes normas que possibilitem uma boa convivência dentro do abrigo;
- Realizar atendimento grupal com as crianças e adolescentes para a discussão de temas emergentes no cotidiano;
- Realizar visitas domiciliares às famílias para acompanhamento psicossocial e elaboração de relatórios psicossociais;
- Possibilitar articulação intersetorial com outras políticas públicas (educação, saúde, habitação, e etc.) para o encaminhamento da família a rede de atendimento.
- Acompanhar a família após o desabrigamento da criança ou adolescente, tanto as famílias de origem, família extensa e família substituta;



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

6. METODOLOGIA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101 § 3º crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhadas para instituições de acolhimento por meio de um guia de acolhimento, expedida por Autoridade Judiciária, na qual deve constar, segundo a Lei:

- I – sua identificação e qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
- II – O endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
- III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
- IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar;

Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, será elaborado o plano individual de atendimento - PIA, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios da Lei.

O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável. Constarão do plano individual, dentre outros:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;
- III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.



**7. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PROCESSO METODOLÓGICO NO TRABALHO COM
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:**

7.1. Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio familiar (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos) a fim de garantir que o afastamento da criança ou adolescente seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física ou psíquica.

7.2 . Provisoriedade do afastamento do convívio familiar

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente em família substituta.

7.3. Preservação e Fortalecimento dos vínculos familiares e Comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos.

Quando esgotados todos os recursos na tentativa de reintegração familiar (seja ela de origem ou extensa), sem resultados positivos, então deve se providenciar encaminhamento para integração em família substituta.

7.4. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação.

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condições sócio- econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, por serem pessoas com necessidades especiais.

7.5. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado.

O atendimento deverá ser realizado de forma singular e personalizado, levando-se em conta as necessidades afetivas e materiais inerentes a cada fase de desenvolvimento.



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

8. INSTRUMENTOS TÉCNICOS OPERATIVOS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

> Estudo Diagnóstico

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão judiciária no sentido de reintegração à família de origem ou o afastamento definitivo com colocação em família substituta. O documento deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estava submetida a criança ou adolescente na companhia da família biológica e as condições para superação das violações de direitos. Um levantamento aprofundado de todas as questões referente a história de vida da criança, incluindo uma escuta qualificada de todos os envolvidos na situação, incluindo : integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com conhecimento da situação e profissionais de programas de atendimento, dentre outros que a equipe julgar necessário. com a devida fundamentação teórica realiza-se a análise e posteriormente chega-se ao parecer técnico.

> Plano de Atendimento Individual – PIA

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica, em conjunto com as pessoas envolvidas no trabalho (educadoras, profissionais de outros programas em atendimento à família) iniciam a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), documento previsto na Lei 12.010, no qual deve constar objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo no processo e possam junto com os técnicos pensar nas estratégias e nos caminhos possíveis para a superação da situação de risco e de violação de direitos.



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

> Acompanhamento da Família de Origem:

A sistemática de acompanhamento da situação familiar iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, as possibilidades de reintegração familiar e adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento da criança/adolescente de sua família acaba enfraquecendo os vínculos com a família. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem ocorrer. Assim, a proposta de intervenção poderá ser planejada, com acordos entre serviço e família visando a superação da situação vivenciada. A equipe técnica deverá acompanhar o trabalho realizado pela rede local, mantendo a família informada, inclusive a respeito de possíveis decisões Judiciais.

Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do programa deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com a periodicidade mínima semestral, de modo a informar sobre a evolução da situação.

Diversos instrumentos podem ser utilizados no acompanhamento às famílias, como por exemplo: Estudo de caso; entrevistas; grupo com famílias; visita familiar; orientações, encaminhamentos; observação, etc.

O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, seja possível viabilizar o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, a equipe técnica do serviço de acolhimento elaborará e enviará à autoridade Judiciária relatório onde será relatada a situação, as intervenções realizadas com vistas a reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção será realizado um planejamento por parte da equipe do acolhimento e Justiça da Infância e Juventude, para a preparação prévia de todos os envolvidos para o desligamento.



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CASA LAR MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA

9. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:

Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17anos, 11 meses e 29 dias, sexos feminino e masculino, com seus direitos fundamentais violados, sendo eles: Abuso sexual, violência doméstica, abandono, quando existir a necessidade de afastamento temporário da família, não apresentando na rede parental pessoas para acolhê-las, procurando sempre respeitar o direito a convivência familiar e comunitária.

As admissões serão realizadas através de encaminhamentos da autoridade judicial e pelo Conselho Tutelar quando previamente autorizado pela autoridade judicial.

Outra possibilidade de acolhimento está descrito no artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *"As entidades que mantenham programas de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas a autoridade judicial competente, sob pena de responsabilidade."*



10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

O período de permanência no acolhimento institucional deverá ser breve, relativamente curto, que poderá durar horas, dias ou meses, mediante condições favoráveis de desligamento.

Existem dois tipos de desligamento que devemos considerar:

> **Retorno para a família de origem:**

O trabalho da equipe de profissionais está voltado para a reintegração dos vínculos familiares, assim as ações visam sempre o retorno da criança/adolescente para sua família de origem.

> **Colocação em Família substituta, nas modalidades de guarda e adoção:**

Quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem, a criança/adolescente será preparada para colocação em família substituta. Os procedimentos legais serão realizados pelo Juizado da Infância e da Juventude, cabendo ao programa de acolhimento subsidiar tecnicamente a impossibilidade de reaproximação com a família de origem e preparação do acolhido para a colocação em família substituta.

O programa deverá levar em consideração o princípio de preparação gradativa para o desligamento, tanto da criança ou adolescente, como da família que o receberá.

A criança ou adolescente estará pronta para o desligamento no momento que a avaliação técnica constatar que os fatores que a levaram em situação de acolhimento foram solucionados e ambos estão preparados para a convivência familiar. O desligamento será procedido pela Autoridade Judiciária Competente.



11. RECURSOS EXISTENTES:

11.1. Pessoal (de acordo com a NOB – SUAS):

- > 01 assistente social;
- > 01 Psicólogo/a;
- > 01 Pedagogo (a);
- > 01 educador(a) social;
- > 01 auxiliar

11.2. Material:

Espaço físico (de acordo com as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes):

- > Móveis e utensílios utilizados em um ambiente familiar;
- > Moveis e equipamentos de escritório para a sala de coordenação e de reunião;
- > Veículo para desenvolvimento das atividades externas;
- > Material de expediente, limpeza e outros: gêneros alimentícios, roupas de cama, mesa e banho, material escolar e lúdico,
- > Linha telefônica ou telefone móvel disponível 24 horas.

11.3. Financeiro:

Recursos próprios do executivo municipal alocados para o serviço de acolhimento;

Doações de pessoas física e jurídica através da habilitação da entidade para receber doações e recursos federais;



12. AVALIAÇÃO:

O processo de monitoramento e avaliação tem um papel que vai muito além do controle, o qual diz respeito ao espaço de reflexão crítica e de aprendizado por parte da equipe executora, num processo de responsabilização e de transparência. Enfim, trata-se de um conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise realizados ao longo da implementação e execução dos trabalhos, com o objetivo de checar as atividades e resultados. Desencadearmos este processo através dos seguintes instrumentos:

- > Reuniões mensais da equipe de profissionais e educadoras;
- > Reuniões de equipe para monitoramento da proposta pedagógica.
- > Contato diário com a educadora e crianças, acompanhando e intervindo na dinâmica do serviço;
- > Reuniões de grupo com as crianças e adolescentes acolhidos, com o objetivo de ouvir propostas e reivindicações;
- > Livro de anotações, onde as educadoras deverão fazer todas as anotações dos acontecimentos na casa e providências imediatas;

O indicador avaliativo que deverá ser considerado é a reincidências de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento.



13. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL, Lei Federal nº 8.069/90 atualizada com a Lei nº 12.010 de 2009 Inclusa Lei nº 12.594 de 2012 (SINASE)

BRASIL, Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.). O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os desafios para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

SITE:

<http://www.freinet.ulbihp.com.br/index.html> acesso em 25/02/2017

<http://www.revistapsicologia.com.br> – Revista Catharsis acesso em 11/02/2017

www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/conanda-acolhimento:Apostila:ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes -Brasília – 2009



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São João do Araguaia

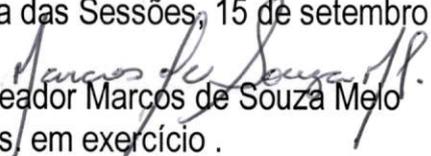
DESPACHO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

À
Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças
observando o artigo 56 do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 040/2017.

Ref.: Processo nº 012/2017 da Secretaria de Promoção Social e CMDCA dispõe
sobre o projeto político Pedagógico para regularização da casa de acolhimento de
São João do Araguaia.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2017


Vereador Marcos de Souza Melo
Pres. em exercício .

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Assunto: DISPÕE SOBRE O PROJETO POLÍTICO PEGAGÓGICO PARA
REGULARIZAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO.**

I - RELATÓRIO

II - Voto do Relator

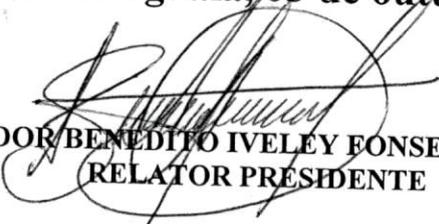
Analisando o presente projeto vimos que é da competência do Município a elaboração da matéria de acordo com a legislação federal pertinente e de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta casa de lei;

Após análise desta Comissão, verificou-se a falta do processo legal no que concerne a Demanda Legislativa em formato de projeto de lei a que cabe a devida competência de análise deste Poder Legislativo. Portanto entende-se para encaminhamento a Prefeitura, para que a mesma formalize a forma legal de projeto de lei.

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo do Douto Plenário.

São João do Araguaia, 03 de outubro de 2017.

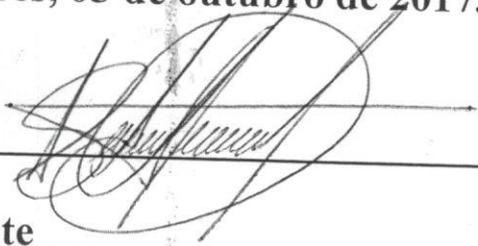

VEREADOR/BENEDITO IVELLY FONSECA DA CRUZ
RELATOR PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida em 03 de outubro de 2017, opinou por unanimidade pelo encaminhamento do pedido ao Poder Executivo para que o mesmo seja formalizado em projeto de lei para melhor apreciação desta Comissão. Estiveram presentes os senhores: Vereadores BENEDITO IVELEI FONSECA DA CRUZ, MARCOS DE SOUZA MELO E JACIRA BEZERRA COSTA.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.

Presidente



Vice-Presidente

Membro

Jacira Bezerra Costa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO PRESIDENTE.

Ofício nº 280/2017/GAB/ PRES.
São João do Araguaia, 03 de outubro de 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

Em atendimento ao parecer dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, venho com o presente encaminhar a este poder, o pedido referente ao Projeto Político Pedagógico, no mesmo a Comissão solicita que seja devolvido a esta casa de lei em formato de Projeto de Lei que cabe ao devido compromisso de análise deste Legislativo

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

TAKATSUGU SERIKAWA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO NETO ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

Rh: 09.10.2017
Bridly Romes